



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. __, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO, ESPECIFICADOS EM LEI”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos do município, fixado pela Lei Complementar nº 215, de 03 de abril de 2.012, alterado pela Lei Complementar nº. 244 de 20 de janeiro de 2014, **sofrerá reajuste a partir de 1º de janeiro de 2015, em 6,41 %**, índice adotado pelo Governo Federal, e pela Administração Municipal ao conceder reajuste aos seus servidores, na forma da Lei.

Parágrafo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 10.706,00 (Dez mil e setecentos e seis reais), em parcela única.

Parágrafo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 3.944,00 (Três mil e novecentos e quarenta e quatro reais), em parcela única;

Parágrafo 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais e dos agentes políticos do município a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 215, de 03 de abril de 2012, e alterado pela Lei Complementar nº. 244 de 20 de janeiro de 2014, fica fixado em R\$ 3.944,00 (Três mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 12 de janeiro de 2015.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Inflação registrada pelo IPCA/IBGE
2014 e 2013

Mes	Do mês	índice		Acumulado	Mês	Do mês	índice		Acumulado	Mês	Do mês	No ano	Nos últimos 12 meses	No ano	Nos últimos 12 meses	
		No ano	Nos últimos 12 meses				Nº índice	Dez/92=1,00						Nº índice	Dez/92=1,00	
Dez/2014	0,78	6,4076	6,4076	1.046,2758	Dez/2013	0,92	5,9108	5,9108	983,2715							
Nov/2014	0,51	5,5841	6,5554	1.038,1780	Nov/2013	0,54	4,9453	5,7744	974,3079							
Out/2014	0,42	5,0483	6,5872	1.032,9101	Out/2013	0,57	4,3817	5,8375	969,0749							
Set/2014	0,57	4,6090	6,7465	1.028,5901	Set/2013	0,35	3,7901	5,8586	963,5824							
Ago/2014	0,25	4,0161	6,5129	1.022,7603	Ago/2013	0,24	3,4281	6,0906	960,2217							
Jul/2014	0,01	3,7567	6,5023	1.020,2098	Jul/2013	0,03	3,1804	6,2706	957,9227							
Jun/2014	0,40	3,7463	6,5236	1.020,1078	Jun/2013	0,26	3,1495	6,6955	957,6354							
Mai/2014	0,46	3,3330	6,3751	1.016,0436	Mai/2013	0,37	2,8820	6,5040	955,1520							
Abr/2014	0,67	2,8598	6,2798	1.011,3912	Abr/2013	0,55	2,5027	6,4933	951,6309							
Mar/2014	0,92	2,1752	6,1531	1.004,6600	Mar/2013	0,47	1,9420	6,5887	946,4256							
Fev/2014	0,69	1,2438	5,6798	995,5014	Fev/2013	0,60	1,4652	6,3128	941,9982							
Jan/2014	0,55	0,5500	5,5853	988,6795	Jan/2013	0,86	0,8600	6,1543	936,3799							

二二

30/12/2014 07h10 - Atualizado em 30/12/2014 07h23

Governo publica decreto que reajusta salário mínimo para 2015

Salário mínimo passará de R\$ 724 para R\$ 788 em 1º de janeiro. Decreto foi publicado no 'Diário Oficial da União' desta terça-feira (30).

Do G1, em São Paulo

FACEBOOK

Foi publicado nesta terça-feira (30) no "Diário Oficial da União" decreto presidencial que reajusta o salário mínimo para R\$ 788 a partir do dia 1º de janeiro de 2015. O novo valor representa reajuste de 8,8% sobre o salário mínimo atual, de R\$ 724.

De acordo com o decreto, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 e o valor horário, a R\$ 3,58.

O valor do salário mínimo é calculado com base no percentual de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do ano retrasado mais a reposição da inflação do ano anterior pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Em agosto, quando foi apresentado o Projeto de Lei Orçamentária elaborado pelo governo, o salário mínimo determinado era de R\$ 788,06. Segundo a assessoria da ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão, Miriam Belchior, na ocasião, o impacto do aumento do salário mínimo nas contas públicas, com o pagamento de benefícios, seria de R\$ 22 bilhões em 2015.